GREDEM – GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL DOS EMPREGADOS METROFERROVIÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE
CNPJ 21.507.389/0001-36 · Rua Januária, 181, Floresta, Belo Horizonte/MG

RETIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE M E M B R O S DE CHAPA
Eleições do GREDEM — mandato 2027/2029

CHAPA CONJUNTA — DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO DELIBERATIVO

Nome da chapa	**TRANSPARÊNCIA**

GREDEM – GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL DOS EMPREGADOS METROFERROVIÁRIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

À MESA ELEITORAL DO GREDEM

Eleições para o mandato 2027/2029

REQUERIMENTO URGENTE DE APRECIAÇÃO DA DEFESA, DE RECEBIMENTO DE PEDIDO COMPLEMENTAR DE SUBSTITUIÇÃO E DE DELIBERAÇÃO EXPRESSA

Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA

Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE, Presidenta do Conselho Deliberativo do GREDEM

A Sra. LUCIANA ALBUQUERQUE, na qualidade de Presidenta do Conselho Deliberativo do GREDEM, vem, respeitosamente, perante essa Mesa Eleitoral, requerer, em caráter de urgência, o recebimento e a apreciação do pedido complementar de substituição de integrantes da Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA, bem como a apreciação e comunicação formal da decisão relativa à defesa apresentada contra a impugnação, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DOS FATOS E DA SITUAÇÃO ELEITORAL

A Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA apresentou defesa à impugnação formulada pelo associado Faissal Lucas Barros, recebida em 24/11/2026, às 15h54, dentro do prazo de defesa indicado no edital, com protocolo realizado até as 12h de 25/11/2026.

A Chapa também apresentou requerimento de substituição de candidatos em 18/11/2026, cujo recebimento foi posteriormente reconhecido pela Mesa Eleitoral.

Em comunicação eletrônica encaminhada aos membros da Mesa, por determinação de seu Presidente, Sr. Jaime Agostinho Teixeira Fernandes, foi convocada reunião para 26/11/2026, às 17h30, por videoconferência e com gravação. A pauta divulgada inclui expressamente:

o requerimento da Chapa 2 TRANSPARÊNCIA, de 23/11/2026, para substituição de seu representante na Mesa Eleitoral;

o requerimento da Chapa 2 TRANSPARÊNCIA de substituição de candidatos, protocolado em 18/11/2026;

a impugnação apresentada em 24/11/2026, às 15h54, e a defesa apresentada até as 12h de 25/11/2026, para decisão fundamentada, com o voto de cada membro, conforme item 5.2 do edital;

informações gerais sobre o procedimento de votação, considerando pendências junto ao Metrô BH.

A convocação demonstra que o requerimento de substituição anteriormente apresentado e a controvérsia relativa à composição da Chapa 2 TRANSPARÊNCIA serão objeto de deliberação na mesma reunião em que será apreciada a impugnação e a defesa.

Nesse contexto, e considerando a necessidade de definir a composição da chapa antes da conclusão das etapas eleitorais pertinentes, a requerente apresenta o presente pedido complementar e requer que seja submetido à Mesa na reunião convocada.

II – DO FUNDAMENTO ESTATUTÁRIO E EDITALÍCIO

O art. 47, § 2º, alínea "b", do Estatuto Social, conforme indicado nos documentos eleitorais, disciplina o período destinado a impugnações e substituições no processo eleitoral.

O item 4 do Edital de Divulgação das Chapas e Convocação da Assembleia Geral Ordinária estabeleceu o período de 17 a 24/11/2026, até as 16h, para apresentação de impugnações e requerimentos de substituição, remetendo aos itens 5.1 e 5.2 quanto ao processamento das impugnações, à apresentação de defesa e à deliberação da Mesa Eleitoral.

A requerente reconhece que o edital estabeleceu prazo próprio para apresentação de substituições e que o Ato nº 2 da Mesa Eleitoral consignou a manutenção dos prazos editalícios. Por isso, não se afirma que a convocação da reunião de 26/11/2026 tenha prorrogado, de forma geral e automática, o prazo para apresentação de novas substituições.

O presente pedido tem natureza específica e complementar. Busca que a Mesa examine a admissibilidade das alterações ora indicadas à luz da situação já submetida à sua apreciação, especialmente:

a) o requerimento de substituição de candidatos protocolado em 18/11/2026 e expressamente incluído na pauta da reunião;

b) a impugnação apresentada em 24/11/2026 e a defesa protocolada pela Chapa 2 TRANSPARÊNCIA;

c) a convocação da Mesa para deliberar, na mesma reunião, sobre o requerimento anterior de substituição e sobre a impugnação e defesa;

d) a necessidade de que a decisão sobre a impugnação esclareça seus efeitos concretos sobre a composição da chapa e sobre a possibilidade de adequação dos nomes eventualmente atingidos.

A inclusão do requerimento anterior na pauta não equivale, por si só, à autorização das substituições complementares. Todavia, constitui circunstância procedimental relevante para que o presente pedido seja recebido, apreciado e decidido expressamente, evitando-se que a composição da chapa seja definida sem exame do requerimento já pendente e de sua relação com a impugnação.

III – DA CONVOCAÇÃO E DA PERTINÊNCIA DO PEDIDO COMPLEMENTAR

O e-mail de convocação encaminhado pela Comissão/Mesa Eleitoral informa que a reunião de 26/11/2026, às 17h30, terá por objeto, entre outros assuntos, o requerimento de substituição de candidatos protocolado em 18/11/2026 e a decisão fundamentada sobre a impugnação e a defesa da Chapa 2 TRANSPARÊNCIA.

A requerente entende que essa pauta torna pertinente a apresentação do presente pedido complementar, pois as alterações propostas dizem respeito à composição da mesma chapa e devem ser examinadas em conjunto com a situação eleitoral que será deliberada.

Dessa forma, requer-se que o pedido complementar seja recebido e submetido à Mesa na reunião convocada, como questão conexa ao requerimento de substituição já pautado e à deliberação sobre a impugnação, sem que isso implique afirmar a existência de prorrogação automática do prazo editalício.

Caso a Mesa entenda que o pedido complementar não pode ser conhecido por ter sido apresentado após o prazo geral, requer-se que essa conclusão seja objeto de decisão expressa e fundamentada, com indicação do dispositivo estatutário ou editalício considerado impeditivo e análise específica da existência do requerimento anterior já pautado.

IV – DA NECESSIDADE DE APRECIAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A DEFESA

A Chapa 2 TRANSPARÊNCIA apresentou defesa à impugnação dentro do prazo indicado no edital. Até a apresentação deste requerimento, a requerente informa não ter recebido comunicação formal da decisão sobre essa defesa.

A ausência de comunicação, isoladamente, não deve ser interpretada como acolhimento ou rejeição da defesa. Entretanto, diante da reunião convocada para 26/11/2026 e da proximidade das etapas eleitorais, é necessário que a Mesa informe se a defesa já foi apreciada e, caso tenha sido, disponibilize ou comunique formalmente a decisão e seus fundamentos.

O próprio e-mail de convocação informa que a impugnação e a defesa serão objeto de decisão fundamentada, com o voto de cada membro, nos termos do item 5.2 do edital. Assim, requer-se que a decisão enfrente os argumentos apresentados pela Chapa 2 TRANSPARÊNCIA e seja formalmente comunicada à sua representação.

Requer-se, ainda, que a Mesa esclareça os efeitos de eventual acolhimento total ou parcial da impugnação sobre a composição da chapa e examine, antes de qualquer consequência definitiva, a possibilidade de substituição dos candidatos eventualmente atingidos, nos limites permitidos pelo Estatuto e pelo edital.

V – DOS PRINCÍPIOS DE REGULARIDADE, ISONOMIA E DECISÃO FUNDAMENTADA

O processo eleitoral associativo deve observar as normas do Estatuto Social e do edital, bem como os princípios de boa-fé, isonomia entre as chapas, segurança jurídica, transparência e regularidade procedimental.

O Código Civil, especialmente em seus arts. 54 e 58, reconhece a relevância das disposições estatutárias para a organização e o funcionamento das associações e para o exercício dos direitos associativos. Tais normas não estabelecem, por si sós, um direito automático de substituição após o prazo eleitoral, razão pela qual a requerente submete a questão à apreciação da Mesa, com pedido de decisão expressa e fundamentada.

A requerente não pretende afastar o edital nem obter tratamento privilegiado. Busca que a Mesa examine a situação concreta da Chapa 2, considerando o requerimento anterior já pautado, a defesa apresentada e a relação entre a impugnação e a composição da chapa, aplicando os mesmos critérios normativos a todos os concorrentes.

VI – DAS SUBSTITUIÇÕES COMPLEMENTARES REQUERIDAS

Sem renunciar aos fundamentos da defesa já protocolada e sem reconhecer a procedência da impugnação, a Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA requer que sejam recebidas e apreciadas as seguintes alterações em sua composição:

ALDA LÚCIA FERNANDES DOS SANTOS é substituída por EDUARDO FERREIRA FLOR, que passa a concorrer ao cargo de **PRESIDENTE**.

AFONSO CARNEIRO FILHO é substituído por ELBERTH ALVES MARTINS, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

GISELE GISLENE DE MOURA permanece na chapa, no cargo de **VICE-PRESIDENTE**.

HUMBERTO ROMERO DE PAULA passa a integrar a chapa no cargo de **DIRETOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

ELMAR CORRÊA MACHADO passa a integrar a chapa no cargo de **DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL, CULTURA, LAZER E ESPORTES**.

DENISE LACERDA BEIRÃO permanece na chapa, no cargo de **DIRETORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Requer-se que a composição retificada seja examinada em conjunto com os documentos eleitorais já apresentados, com conferência dos requisitos estatutários e editalícios aplicáveis a cada candidato e observância das denominações oficiais dos cargos.

VII – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se à Mesa Eleitoral:

a) faça o recebimento e a juntada deste requerimento complementar ao processo eleitoral da Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA;

b) que o presente pedido seja submetido à reunião de 26/11/2026, às 17h30, juntamente com o requerimento de substituição de candidatos protocolado em 18/11/2026, por sua relação direta com a composição da chapa e com a deliberação sobre a impugnação;

c) que a Mesa informe se a defesa apresentada pela Chapa 2 TRANSPARÊNCIA já foi apreciada e, em caso afirmativo, comunique formalmente a decisão e seus fundamentos;

d) que a decisão sobre a impugnação enfrente os argumentos da defesa e observe o item 5.2 do edital, inclusive quanto à fundamentação e ao registro do voto de cada membro, conforme anunciado na convocação;

e) que seja apreciada expressamente a admissibilidade do pedido complementar de substituição, considerando o requerimento anterior já pautado, a convocação da reunião e a relação entre a impugnação e a composição da chapa;

f) caso a impugnação seja acolhida total ou parcialmente, que a Mesa examine expressamente a possibilidade de substituição dos candidatos eventualmente atingidos antes de adotar consequência definitiva sobre a participação da chapa 2 TRANSPARÊNCIA, indicando os dispositivos estatutários ou editalícios aplicáveis;

g) sendo admitidas as substituições, que seja atualizada e divulgada a composição oficial da Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA, com os respectivos cargos;

h) subsidiariamente, caso a Mesa entenda que o prazo editalício impede o recebimento do pedido complementar, que profira decisão expressa e fundamentada, enfrentando especificamente o requerimento de substituição protocolado em 18/11/2026, sua inclusão na pauta, o presente pedido complementar e os dispositivos considerados impeditivos;

i) que o recebimento deste requerimento e a decisão sobre sua admissibilidade sejam registrados na ata da reunião, inclusive eventual decisão contrária, com os respectivos fundamentos;

j) que sejam preservados integralmente os fundamentos e pedidos da defesa já protocolada, não sendo este requerimento interpretado como desistência, renúncia ou reconhecimento da procedência da impugnação.

VIII – DOS DOCUMENTOS

Acompanham ou poderão acompanhar este requerimento:

cópia do e-mail de convocação da reunião de 26/11/2026;

cópia do requerimento de substituição protocolado em 18/11/2026 e respectivo comprovante;

cópia da defesa apresentada contra a impugnação e respectivo comprovante de protocolo;

composição retificada da Chapa 2 – TRANSPARÊNCIA, com a identificação dos candidatos e cargos;

demais documentos pertinentes à comprovação dos requisitos estatutários e editalícios dos candidatos substitutos.

IX – CONCLUSÃO

Diante da reunião convocada para 26/11/2026, da inclusão em pauta do requerimento de substituição anteriormente apresentado e da previsão de decisão fundamentada sobre a impugnação e a defesa, requer-se o exame urgente e expresso deste pedido complementar, com observância do Estatuto Social, do edital eleitoral e da regularidade do processo.

O presente requerimento é formulado sem prejuízo da defesa já protocolada e sem reconhecimento da procedência da impugnação.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2026.

Luciana Albuquerque

LUCIANA ALBUQUERQUE

Presidenta do Conselho Deliberativo do GREDEM

RECIBO DE PROTOCOLO (preenchido pela Secretaria do GREDEM)

Protocolo nº	
Data e hora do recebimento	26/11/2026 - 15:30 hs
Recebido por (nome e assinatura)	LUCÉLIO DO PRADO CARNEIRO
Nº de folhas recebidas	6 (SEIS)